

PROC. ADM. N. 579943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 65/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N. 23/2019

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato sendo representada pela Secretária **Flávia Luiza Coelho Lannes Omar**, inscrita no CPF n. 395.516.101-30, denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **COMPATÍVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 28.372.398/0001-06, com sede na Rua Acácia, Nº 18, Quadra 24, Loteamento Chapéu do Sol, Bairro Petrópolis, CEP 78.144-500, Várzea Grande/MT, com telefones (65) 3362-0410, (65) 3695-3951 e (65) 9.8432-9210, cm endereço eletrônico sendo: compativelcomercio@gmail.com, vencedora dos **itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, e 84**, com o valor total de **R\$ 51.538,01** (cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e um centavo), considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM**, na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 23/2019**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **itens**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 09/2010, Decreto 61/2014 em conformidade com as disposições a seguir.

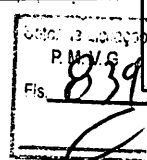
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CABELEIREIRO E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



PROC. ADM. N.º 579943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2019

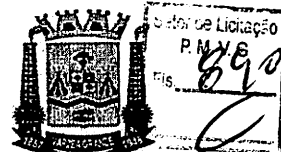
CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração através do setor competente no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Eletrônico n. 23/2019.**

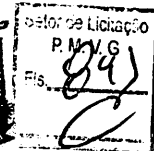
COMPATÍVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI - ME					
CNPJ nº 28.372.398/0001-06					
Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Absorvente higiênico íntimo, feminino, descartável, de uso externo. Pacote com no mínimo 08 unidades. MARCA: INTIMUS	PACOTE	305	R\$ 1,80	R\$ 549,00
02	Álcool etílico a 70%, embalagem com 1 litro. MARCA: ZULU	FRASCO	15	R\$ 5,40	R\$ 81,00
03	Aparelho de barbear descartável, provido de duas laminas inox fixas, sem rebarbas ou sinais de oxidação, com corte uniforme e afiado. Embalagem individual, com proteção nas laminas. Constando dados de identificação e procedência, bem como registro na ANVISA. MARCA: GILLET	UNIDADE	360	R\$ 0,70	R\$ 252,00
04	Avental para cabeleireiro em nylon com 2 (dois) bolsos laterais. MARCA: VERTIX	UNIDADE	50	R\$ 15,0	R\$ 750,00
05	Base, cores a escolha do contratante. MARCA: VULT	UNIDADE	30	R\$ 8,70	R\$ 261,00
06	Batom, cores a escolha do contratante. MARCA: VULT	UNIDADE	30	R\$ 2,30	R\$ 69,00
08	Bico de pato (ou clips para cabelo) plástico tamanho P. MARCA: BONI	UNIDADE	150	R\$ 0,85	R\$ 127,50



PROC. ADM. N.º 579948/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2019

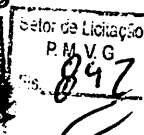
09	Borrifador de água - em plástico, para capacidade para 500ML. MARCA: VERTIX	UNIDADE	60	R\$ 3,50	R\$ 210,00
10	Blush, cores a escolha do contratante. MARCA: VULT	UNIDADE	15	R\$ 7,10	R\$ 106,50
11	Capa para corte de cabelo, cor preta. MARCA: VERTIX	UNIDADE	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
12	Condicionador de cabelo, embalagem de 4,8 LITROS. MARCA: MARIBEL	UNIDADE	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
13	Condicionador para cabelos normais. Frasco de 350 ML. MARCA: PANTENE	FRASCO	150	R\$ 3,90	R\$ 585,00
14	Corretivo, cores a escolha do contratante. MARCA: VULT	UNIDADE	30	R\$ 4,45	R\$ 133,50
15	Delineador. MARCA: VULT	UNIDADE	30	R\$ 8,80	R\$ 264,00
16	Desodorante - tipo roll-on, embalagem plástica compacta com 50 ml, antitranspirante, substâncias emolientes e umectantes, várias, para aplicação nas axilas, testado dermatologicamente. MARCA: NIVEA	UNIDADE	250	R\$ 5,30	R\$ 1.325,00
18	Escova dental infantil - macia. MARCA: COLGATE	UNIDADE	180	R\$ 1,78	R\$ 320,40
19	Escova modeladora para cabelo curtos, tamanho P, com cabo ergonômico em madeira, base em alumínio, cerdas mistas. MARCA: BONI	UNIDADE	50	R\$ 9,99	R\$ 499,50
20	Escova modeladora para cabelos longos. Tamanho G, com cabo ergonômico em madeira, base em alumínio, cerdas mistas. MARCA: BONI	UNIDADE	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
21	Escova modeladora para cabelos médios. Tamanho M, com cabo	UNIDADE	50	R\$ 16,90	R\$ 845,00



PROC. ADM. N. 579943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2019

	ergonômico em madeira, base em alumínio, cerdas mistas. MARCA: BONI				
22	Escova para cabelo de cerdas mistas. Tamanho G. MARCA: BONI	UNIDADE	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
23	Escova para cabelo de cerdas mistas. Tamanho M. MARCA: BONI	UNIDADE	50	R\$ 24,95	R\$ 1.247,50
24	Escova para cabelo de cerdas mistas. Tamanho P. MARCA: BONI	UNIDADE	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
25	Escova para cabelo tipo raquete retangular com base almofadada, cerdas em nylon com pontas arredondadas. MARCA: BONI	UNIDADE	50	R\$ 9,29	R\$ 464,50
26	Escova para finalizar penteados, base de nylon e cerdas naturais. MARCA: BONI	UNIDADE	50	R\$ 2,99	R\$ 149,50
27	Esponja para maquiagem, formato de queijo. MARCA: VULT	UNIDADE	20	R\$ 7,95	R\$ 159,00
28	Esponja para banho em espuma. MARCA: VULT	UNIDADE	150	R\$ 2,19	R\$ 328,50
29	Fralda descartável geriátrica adulto - tamanho G, com uma camada de polpa de celulose, com 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado para ajuste da fralda tamanho grande (cintura 115 a 150 cm), pacote com 08 unidades. MARCA: CLINOFF	PACOTE	290	R\$ 18,25	R\$ 5.292,50
30	Fralda descartável geriátrica adulto - tamanho M, com uma camada de polpa de celulose, com 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado para ajuste	UNIDADE	290	R\$ 13,65	R\$ 3.958,50



PROC./ADM. N. 579943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2019

	da fralda tamanho médio (cintura 80 a 115 cm), pacote com 08 unidades. MARCA: CLINOFF				
31	Fralda descartável geriátrica adulto - tamanho XG, com uma camada de polpa de celulose, com 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado para ajuste da fralda, pacote com 08 unidades. MARCA: CLINOFF	PACOTE	290	R\$ 9,20	R\$ 2.668,00
32	Fralda descartável infantil - para bebe tamanho P, com barreira lateral protetora, elástico anatômico, com super absorção, antialérgico e atóxico, sem perfume, cobertura externa impermeável, elásticos nas pernas e fitas adesivas laterais, formato anatômico, procedência nacional, embalagem contendo dados de identificação e procedência, lote, 2 anos de validade no mínimo e registro do ministério da saúde, pacote com 18 unidades. MARCA: CLINOFF	PACOTE	290	R\$ 7,78	R\$ 2.256,20
33	Fralda descartável infantil - tamanho G, com barreiras laterais antivazamento, formato anatômico, superabsorvente, antialérgica e atóxica, sem perfume, cobertura externa impermeável, elásticos nas pernas e fitas adesivas laterais, em embalagem plástica. Rotulo com número do lote, data fabricação/validade e procedência. Registro do	PACOTE	250	R\$ 7,90	R\$ 1.975,00

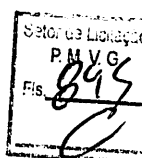
	ministério da saúde, pacote com 18 unidades. MARCA: CLINOFF				
34	Fralda descartável infantil - tamanho M, de 5 a 10kg, com barreiras laterais antivazamento, formato anatômico, com super poder de absorção, antialérgica e atóxica, sem perfume, cobertura externa impermeável, elásticos nas pernas e fitas adesivas laterais, em pacote, embalagem com número do lote, data fabricação/validade mínima de 02 anos e procedência. Registro do ministério da saúde, pacote com 18 unidades. MARCA: CLINOFF	PACOTE	250	R\$ 13,26	R\$ 3.315,00
35	Gel fixador para cabelo, pote com 300g. MARCA: BOZZANO	POTE	10	R\$ 5,49	R\$ 54,90
36	Iluminador. MARCA: VULT	UNIDADE	6	R\$ 18,00	R\$ 108,00
37	Lamina para barbear - descartável, para aparelho convencional de uma lamina, em aço inoxidável. MARCA: GILLET	PACOTE	15	R\$ 1,90	R\$ 28,50
38	Lápis preto para sobrancelha. MARCA: VULT	UNIDADE	75	R\$ 4,85	R\$ 363,75
39	Leave-in, embalagem frasco de 1l. MARCA: YENZA	FRASCO	10	29,00	R\$ 290,00
40	Luvas para cabeleireiro, tamanho G, CX com 100 unidades. MARCA: VINYFLEX	CAIXA	3	R\$ 29,47	R\$ 85,41
41	Máquina para corte de cabelo - construída em corpo emborrachado e anatômico, tipo elétrica, com laminas intercambiáveis, de 03 pentes com 6 alturas, acompanha	UNIDADE	25	R\$ 109,00	R\$ 2.725,00



PROC. ADM. N.º 579943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2019

	acessórios (profissional) bivolt ou 110v. MARCA: WAHL				
42	Máquina para corte de cabelo - elétrica, utilizada para fazer o pé do cabelo, jogo de pentes c/04 peças, 110 volts-60 HZ, embalagem apropriada. (Profissional). MARCA: WAHL	UNIDADE	25	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
43	Máscara de hidratação capilar, embalagem frasco com no mínimo 300g. MARCA: HASKELL	FRASCO	15	R\$ 7,50	R\$ 112,50
44	Mascara respiratória descartável sem válvula, pacote com 10 unidades. MARCA: 3M	PACOTE	10	R\$ 5,92	R\$ 59,20
45	Mini elásticos de silicone para cabelo (para penteado), caixa com 100 unidades. MARCA: VERTIX	CAIXA	10	R\$ 2,95	R\$ 29,50
46	Mousse fixador para cabelo, embalagem frasco com no mínimo 140 ml. MARCA: BOZZANO	FRASCO	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
47	Navalha profissional para corte de cabelo. MARCA: GILLET	UNIDADE	40	R\$ 5,80	R\$ 232,00
48	Paleta de sombras com no mínimo 3 cores, cores a escolha do contratante. MARCA: VULT	UNIDADE	20	R\$ 26,90	R\$ 538,00
49	Paquímetro para designer de sobrancelhas. MARCA: CASA DO COSMÉTICOS	UNIDADE	50	R\$ 5,46	R\$ 273,00
50	Pente de corte. MARCA: BONI	UNIDADE	40	R\$ 1,49	R\$ 59,60
51	Pente separador de mechas (cabo fino). MARCA: BONI	UNIDADE	30	R\$ 1,40	R\$ 42,00
52	Pente simples para cabelo masculino, de plástico, medindo 13/15cm, com dentes largos e estreitos. MARCA: BONI	UNIDADE	200	R\$ 0,52	R\$ 104,00



PROC. ADM. N. 579943/2019

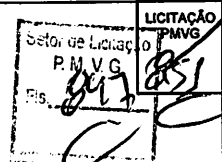
PREGÃO ELETRÔNICO 23/2019

53	Pente térmico. MARCA: BONI	UNIDADE	30	R\$ 9,98	R\$ 299,40
54	Pinça (profissional) ponta reta para remoção de pelos (sobrancelha). MARCA: MERHERE	UNIDADE	50	R\$ 0,41	R\$ 20,50
55	Pincel de blush. MARCA: VULT	UNIDADE	30	R\$ 7,80	R\$ 234,00
56	Pincel de corretivo. MARCA: VULT	UNIDADE	30	R\$ 6,70	R\$ 201,00
57	Pincel de esfumagar. MARCA: VULT	UNIDADE	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
58	Pincel de pó. MARCA: VULT	UNIDADE	30	R\$ 9,80	R\$ 294,00
59	Pincel de sombra. MARCA: VULT	UNIDADE	30	R\$ 4,90	R\$ 147,00
60	Pincel iluminador. MARCA: VULT	UNIDADE	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00
62	Prancha para cabelo/chapinha (profissional), cerâmica com íons 230° ou superior, 110V. MARCA: TAIFF	UNIDADE	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
63	Prendedor para cabelo - de aço, tipo grampo, tamanho pequeno, cores diversas, caixa com 100 unidades. MARCA: VERTIX	CAIXA	10	R\$ 3,90	R\$ 39,00
64	Prendedor para cabelo - de borracha, tipo liga, para cabelo, tamanhos variados, em cores variadas, caixa com 100 unidades. MARCA: VERTIX	CAIXA	10	R\$ 1,85	R\$ 18,50
65	Prendedor para cabelo - em aço, tipo grampo, tamanho grande, em cores variadas, caixa com 100 unidades. MARCA: VERTIX	CAIXA	10	R\$ 7,15	R\$ 71,50
66	Prendedor para cabelo - em acrílico, tipo piranha, tamanhos variados, caixa com 100 unidades. MARCA: VERTIX	CAIXA	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
67	Presilhas para penteado (modelo sortidas). MARCA: VERTIX	UNIDADE	70	R\$ 1,98	R\$ 138,60

PROC. ADM. N.º 579949/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2019

68	Queratina líquida, embalagem frasco com no mínimo 120ml. MARCA: NIELY	FRASCO	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
69	Reparador de pontas. MARCA: NIELY	UNIDADE	30	R\$ 5,67	R\$ 170,10
70	Rímel preto ou máscara de cílios. MARCA: VULT	UNIDADE	30	R\$ 5,97	R\$ 179,10
71	Sabonete - do tipo infantil, em tablete, neutro, para higienização em recém-nascido, com 90g. MARCA: JONHSON	UNIDADE	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
72	Sabonete - em tablete, suave (PH entre 5,5 a 8,5), comum, para higiene corporal, 90 gramas. MARCA: PALMOLIVE	UNIDADE	300	R\$ 0,59	R\$ 177,00
73	Secador de cabelo - profissional, com potência de 2000 w, na voltagem de 110 v, contendo bico direcionador de ar e suporte, acondicionado de maneira adequada. MARCA: TAIFF	UNIDADE	20	R\$ 119,00	R\$ 2.380,00
74	Shampoo - neutro, a base de ervas, extra-volume, para cabelos normais. Embalagem com no mínimo de 4,6 litros. MARCA: REVITÁ	UNIDADE	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
75	Shampoo anti-resíduo s/ sal, embalagem com no mínimo de 4,6 litros. MARCA: REVITÁ	UNIDADE	5	R\$ 19,20	R\$ 96,00
76	Shampoo neutro. Embalagem frasco com no mínimo 350 ml. MARCA: PALMOLIVE	FRASCO	200	R\$ 2,49	R\$ 498,00
77	Spray fixador para cabelo, embalagem com no mínimo 250ml. MARCA: BOZZANO	UNIDADE	10	R\$ 11,49	R\$ 114,90
78	Talco - antitranspirante, para corpo, perfumado, acondicionado	UNIDADE	5	R\$ 6,20	R\$ 31,00



PROC. ADM. N.º 579943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2019

	em embalagem apropriada. MARCA: REXONA				
80	Tesoura desfiadeira/dentada. MARCA: ZHALINGER	UNIDADE	50	R\$ 26,90	R\$ 1.345,00
81	Tesoura para sobancelha. MARCA: ZHALINGER	UNIDADE	40	R\$ 9,20	R\$ 368,00
82	Tintura para sobancelhas, tipo bigen ou semelhante, cores a escolha do contratante. MARCA: BIGEN	UNIDADE	35	R\$ 16,38	R\$ 573,30
83	Touca de alumínio para cabelo. MARCA: VERTIX	UNIDADE	35	R\$ 2,59	R\$ 90,65
84	Touca plástica para cabelo. MARCA: VERTIX	UNIDADE	50	R\$ 0,27	R\$ 13,50
Valor Total R\$ 51.538,01 (cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e um centavo)					

CLAUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) PARA ENTREGA

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 03 (três) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, S/N - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

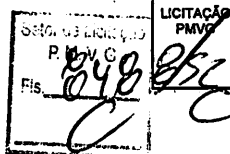
CLAUSULA SEXTA - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado da Secretaria de Assistência de Social do Município de Várzea Grande, situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, S/N, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00 min às 17h00min;

6.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante neste Termo de Referência e na proposta devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente



PROC. ADM. N. 579943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2019

aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documentno em questão para fins de pagamento;

6.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.7 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.7.1. NÃO será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

7.2 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.3 A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

7.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

7.5 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

7.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

7.7 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.8 A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

7.9 O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vício ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);

7.10 A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

7.11 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;

7.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.13 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

PROC. ADM. N.º 579943/2019 PREGAÇÃO ELETRÔNICA 23/2019

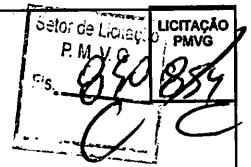
- 7.14** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.15** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.16** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.17** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 7.18** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 7.19** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.2** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 8.3** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 8.4** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 8.5** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 8.6** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 8.7** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 8.8** A Secretaria não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 9.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;



PROC. ADM. N. 579943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2019

9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

10.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- II. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- III. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- IV. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- V. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- VI. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

11.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.



PROG. ADM. N.º 579943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2019

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do Prestador de serviços, relativas aos serviços.

11.6 Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II.** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- a)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame

13.3 Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



13.3. DA ADVERTÊNCIA

13.3.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

13.4. DA MULTA

13.4.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

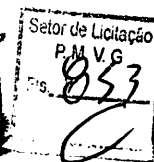
- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata de Registro de Preços, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.4.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.4.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.4.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.5 DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.



PROC. ADM. N. 579943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2019

13.5.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução da Ata de Registro de Preços por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.5.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

II. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

b) Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

I. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

II. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

III. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

IV. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata de Registro de Preços.

13.6. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.6.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.6.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução da Ata de Registro de Preços;

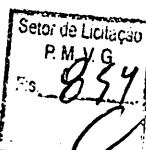
13.5.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula



PROC. ADM. N.º 579943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2019

Décima Quarta deste Termo de Referência, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

15.1 As despesas decorrentes deste PREGÃO ELETRÔNICO correrão à conta da NATUREZA DA DESPESA consignadas na:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DESPESA
2214	0100	3.3.90.30 / 4.4.90.52
2234	0129	3.3.90.30 / 4.4.90.52
1304	0143	3.3.90.30 / 4.4.90.52
2112	0129	3.3.90.30
1087	0129	3.3.90.30
1546	0127	3.3.90.30 / 4.4.90.52

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

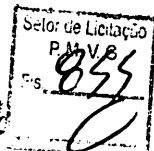
- I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II.** Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n. 23/2019** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para o item.
- III.** É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o



PROC. ADM. N. 579943/2019 PREGÃO ELETRÔNICO 23/2019

nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

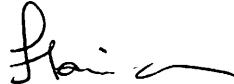
10.4.1. A fiscalização ficará a cargo do seguinte servidor: **Rosana Gomes da Silva Nogueira**, portador do R.G. Nº 1799663-5; Órgão Emissor: SSP/MT e CPF Nº 026.806.541-10, Residente à Av. Salin Nadaf, 1465, Edifício Kerly, Bairro Centro, Várzea Grande - MT.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande - MT 28 de maio de 2019

CONTRATANTE:


FLÁVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR
Secretária Municipal de Assistência Social

CONTRATADA:


COMPATÍVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI - ME
CNPJ nº 28.372.398/0001-06